

EFEITOS REGULATÓRIOS DA GLOBALIZAÇÃO

A perspectiva do desenvolvimento sustentável não pode ser reduzida à estrita proposição de ações específicas e localizadas, para compensação dos denominados passivos ambientais gerados pela cadeia produtiva. As novas regras de regulação de mercado, no plano internacional, prestam enfoque com amplitude crescente de aspectos qualitativos das cadeias produtivas, condutas ambientais adequadas, regras do comércio justo e responsabilidade social, neste caso envolvendo as comunidades de entorno em uma perspectiva ampla.

De fato, esta é uma dimensão de caráter até impositivo do movimento de globalização de mercados, que redundando na transferência de leis, padrões e normas a partir de países com forte liderança econômica, para países com menor liderança ou emergentes no mercado mundial de produtos com inserção internacional. Quando um país com maior poder econômico insere em sua base normativa uma nova exigência ambiental, por exemplo, empresas desse país passam a ter custos superiores. Podem perder assim competitividade em custos para produtos importados com origem em países que não têm o mesmo grau de exigência. As empresas ameaçadas pressionam o governo requerendo medidas assemelhadas ao *antidumping*, que envolvem restrições à entrada, imposição de sanções tarifárias ou represálias aos seus fornecedores externos. Estes países fornecedores, no plano legal, ou suas empresas, no plano da autorregulação, acabam transpondo as normas do país líder e submetendo-se a elas, promovendo assim ajustamentos e condutas mais rigorosas em suas cadeias produtivas.

O processo de transposição normativa, entre países líderes e emergentes, utiliza-se de diversificados instrumentos que podem ser sumarizados em três modalidades:

- As empresas ameaçadas pressionam o governo do país importador, para que este inviabilize a entrada de produtos que não atendam ao mesmo padrão de exigência;
- As empresas ameaçadas impõem certificados às empresas importadoras, ou represálias ao país exportador;
- As empresas ameaçadas e os governos dos países importadores apoiam movimentos políticos e sociais nos países exportadores, induzindo novos modelos de regulação e fiscalização, prejudiciais para as empresas destes países exportadores até frente ao seu próprio mercado doméstico.

Tais iniciativas constituem, na realidade, instrumentos de controle de mercado via inibição competitiva, muitas vezes não percebidos pelos agentes que os executam nos países exportadores.